



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 04/2018

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE) instaurado para apurar a eventual prática de propaganda eleitoral antecipada ou abuso de poder político por Alexander Riboura Dornellas, Vereador de Queimados, visando beneficiar Max Lemos, pretense candidato a Deputado Estadual nas eleições de 2018.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que esta Promotoria Eleitoral recebeu informação de que Alexander Riboura Dornellas, Vereador de Queimados, postou, em seu perfil no sítio de relacionamento *FACEBOOK*, um convite aos eleitores para

Luciana C. Bezerra de A. M.
Promotora



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

participarem de uma reunião em apoio a Max Lemos, ex Prefeito de Queimados e pretendo candidato a Deputado Estadual no pleito de 2018, que será realizada no dia de hoje (18/07/2018), às 19h30min, na casa de festas Requite, situada na Travessa Marques, n.º 151, Queimados/RJ;

CONSIDERANDO ser vedada, no momento, a propaganda eleitoral, bem como não ser permitido o oferecimento de qualquer vantagem a eleitores, visando obter-lhes o voto;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE o Promotor Eleitoral signatário instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, na forma do artigo 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, com a finalidade de **reunir informações**.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros;
2. a expedição **urgente** de ofício ao CRAAI-NI, solicitando ao GAP a realização de diligência no local, para gravar o evento, encaminhando, após, relatório, contendo, se possível, as seguintes informações:

a) se o evento foi aberto ou fechado ao público e se havia lista na porta;

b) se havia faixas, cartazes em nome dos pré candidatos;

Luciana C. Bisnogue de T. Maia
Promotor de Justiça

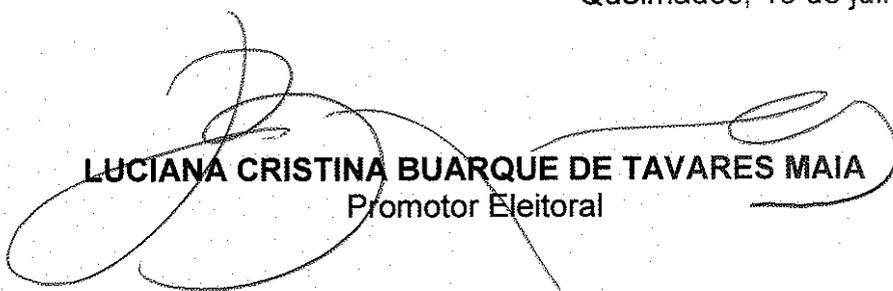


Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

- c) se houve pedido (implícito e explícito) de voto;
- d) se houve promessa de alguma vantagem, benefício aos participantes da reunião;
- e) o nome e endereço de pessoas que compareceram à reunião;
- f) demais informações que os Policiais entenderem relevantes.

CUMPRASE.

Queimados, 18 de julho de 2018


LUCIANA CRISTINA BUARQUE DE TAVARES MAIA
Promotor Eleitoral